



NÚCLEO SOCIAL

FLS. BRUB. GA.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº **0240/2022** O. S. Nº **0240/2022**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 366/2022**, que “Dispõe sobre a inclusão do Evento “FESTA DA UMADER” ligada à Igreja Assembleia de Deus de Rondonópolis no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso”.

AUTORIA: Deputado **SEBASTIÃO REZENDE**.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) GILBERTO CATTANI

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 643/2022, Protocolo nº 3695/2022, lido: 12ª Sessão Ordinária (30/03/2022). Foi colocado em pauta em 31/03/2022, cumpriu pauta em 01/04/2022.

Recebeu FICHA TÉCNICA, de 05/04/2022, que informa não haver nenhum Projeto de Lei em tramitação ou Lei em vigor, que tratam de matéria idêntica ou semelhante conforme a folha 04.

Em 05/04/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

O Núcleo Social encaminhou o memorando nº 0063/2022-NUS/ALMT, de 19 de abril de 2022, ao gabinete do Deputado Sebastião Rezende, recebido em 25/04/2022, solicitando que sejam providenciados documentos comprobatórios para instituição de datas comemorativas, de acordo com a Lei nº 10.556, de 2017-DOEAL/MT de 29/06/2017.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Foi encaminhado ao Núcleo Social a DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO PROJETO DE LEI Nº 366/2022, PR. JOSÉ ANTONIO DA SILVA SOBRINHO – PASTOR-PRESIDENTE DA IEAD DE RONDONÓPOLIS/MT, anexo.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de **Lei em Vigor** que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de **Projetos de Lei** semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Regimento Interno desta Casa de Leis, Artigo 194, Parágrafo Único, conforme transcrito a seguir:

Art. 194 Consideram-se prejudicados:

Parágrafo único O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Regimento Interno desta Casa de Leis, Artigo 195, §1º, conforme transcrito a seguir:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

O **Projeto de Lei nº 366/2022**, de autoria do Nobre Deputado SEBASTIÃO REZENDE que “Dispõe sobre a inclusão do Evento “**FESTA DA UMADER**” ligada à Igreja Assembleia de Deus de Rondonópolis no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso”, por não haver nada que prejudique a tramitação, segue a análise e parecer da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

No tocante a análise acima, o Projeto de Lei deve ser avaliado sob três enfoques: **Oportunidade, Conveniência e Relevância social.**

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

O Projeto de Lei nº 366/2022, segue em tramitação para receber parecer quanto ao mérito da matéria em análise na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Vale resaltar que a o nobre Deputado Sebastião Rezende justifica o Projeto de Lei dizendo que: **“Durante este período a UMADER – União de Mocidade**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

das Assembleias de Deus de Rondonópolis e Região desenvolve além do trabalho de evangelismo e espiritual, o trabalho social como trabalho de combate à Violência no Trânsito, Violência /contra a Mulher, Combate e Conscientização de Doenças Infecto Contagiosas e Dengue, Doação de Sangue em Parceria com o Hemocentro, Emissão da 1ª via do RG em parceria com a POLITEC”.

A propositura em análise tem como objetivo incluir no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso o Evento “FESTA DA UMADER”, que é realizado há 40 anos, ocorrendo anualmente no período carnavalesco, pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Rondonópolis.

Para continuarmos a análise do PL que solicita a inclusão do evento “FESTA DA UMADER – União de Mocidade das Assembleias de Deus de Rondonópolis e Região”, no calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso, temos que estar de acordo com a LEI Nº 10.556, DE 29 DE JUNHO DE 2017, que “FIXA CRITÉRIOS PARA INSTITUIÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO”, ao analisarmos, observamos que o Projeto de Lei nº 366/2022, de autoria do Deputado Sebastião Rezende atende os requisitos da LEI citada.

Vejamos a LEI Nº 10.556, DE 29 DE JUNHO DE 2017:

Art.1º A instituição de datas comemorativas para vigência no âmbito do Estado de Mato Grosso será realizada por lei, de iniciativa concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo, na forma disposta nesta Lei.

§ 1º Para efeitos desta Lei, data comemorativa refere-se a dia, semana, quinzena, mês, ano ou qualquer período em que se deseje promover a comemoração.

§ 2º As datas comemorativas a que se refere o caput obedecerão ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade mato-grossense.

Art. 2º O projeto deverá ser instruído com documentos comprobatórios de realização de consulta aos setores diretamente envolvidos ou de audiência pública,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

devendo, em qualquer dos casos, ter havido a concordância na instituição da data comemorativa.

[...]

Vale ressaltar que foi encaminhado o memorando nº 0063/2022-NUS/ALMT, de 19 de abril de 2022, ao gabinete do Deputado Sebastião Rezende, para que sejam providenciados os referidos documentos comprobatórios da instituição, solicitando a inclusão do Evento anualmente, no período que compreende o carnaval de acordo com o Projeto de Lei nº 366/2022, em tramitação.

O gabinete do Deputado Sebastião Rezende encaminhou ao Núcleo Social **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO PROJETO DE LEI Nº 366/2022, DO PR. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO – PASTOR-PRESIDENTE DA IEAD DE RONDONÓPOLIS/MT.**

Sendo assim, diante o exposto, quanto ao mérito, (oportunidade, conveniência e relevância social), a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, voto pela **Aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 366/2022**, de autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE, por estar em conformidade com a **LEI Nº 10.556, DE 29 DE JUNHO DE 2017**, na forma apresentada.

É o parecer.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº 0240/2022 O. S. Nº 0240/2022
EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 366/2022**, que “Dispõe sobre a inclusão do Evento “FESTA DA UMADER” ligada à Igreja Assembleia de Deus de Rondonópolis no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso”.
AUTORIA: Deputado SEBASTIÃO REZENDE.

O Projeto de Lei do Nobre Deputado tem como objetivo **incluir no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso o Evento “FESTA DA UMADER”, que é realizado há 40 anos, ocorrendo anualmente no período carnavalesco, pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Rondonópolis.**

A Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto ao analisar a propositura, de acordo com as razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 366/2022**, de autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE, por estar em conformidade com a **LEI Nº 10.556, DE 29 DE JUNHO DE 2017**, na forma apresentada.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 29 de MAIO de 2022.

RELATOR(A): 

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> _____ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	29/05/2022 16h00.
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 366/2022.			
AUTORIA:	Deputado SEBASTIÃO REZENDE.			
APENSAMENTO:	.			
ANEXOS:	.			
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação do PL n° 366/2022.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
CARLOS AVALLONE		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
XUXU DAL MOLIN		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
PROF. ALLAN KARDEC		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
OBSERVAÇÃO:				

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado GILBERTO CATTANI para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

P. Mônica Lebo
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA ALVES.
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente